

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA COMISSÃO DE DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E SECURITÁRIO DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE
2016, REALIZADA EM 08/09/2016.**


Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (08/09/2016), às 19h, no Auditório Eli Alves Fortes da OAB/GO, foi instalada a 7ª Reunião Ordinária da Comissão de Direito Previdenciário e Securitário da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no exercício de 2016, sob a Presidência da Dra. Delzira Santos Menezes e secretariado pelo Dr. Nilzo Meotti Fornari. **Estiveram presentes os membros:** Delzira Santos Menezes, Presidente da Comissão; Ana Carrollina Ribeiro Barbosa, Vice-Presidente da Comissão; Aldir Donizete Vieira; Alessandra Queiroz Cunha; André Raggi Nunes; Ariane Teixeira Sales; Aurora Maria Miranda Borges; Carlos Junior de Magalhães; Domingos Savio Vieira dos Santos; Ducilene Vicente da Silva Arantes; Elaine Guimarães Barros, Eliane Sousada Silva; Elida de Araújo Correia; Fernanda Gabriela Galvão Franco; Fernando Rodrigues Pessoa; Flávia Romanhol; Henrique Mendes Stabile; Hilton Gonçalves Ribeiro; Idelzia Souza de Almeida; Jairo Menezes do Couto; Kassy Borges Mota; Leandro da Silva Esteves; Leonara Patrícia Rodrigues de Moraes Oliveira; Leonardo Lázaro Alves; Lohany Paulino Guimarães; Marcela Dionizio; Marcilene de Oliveira Costa e Souza; Marco Aurélio Basso de Matos Azevedo; Maria Aparecida Caetano Paula Eleuterio; Marly Alves Marçal da Silva; Maura Campos Domiciana; Maurédison da Silva Leite; Maytê Feliciano Ferreira; Meiri Nogueira Ferreira de Abreu; Meriam Socorro Lopes Cardoso; Mirelly Moreira Martins; Nilzo Meotti Fornari; Paulo Vitor de Araújo Rocha; Pedro Martins da Silva; Roberto Campos Leite; Romeu Barbosa Rezende; Silvana Soares Sampaio; Simone Augusta Lemes de Souza; Sonia Maria Machado Alves; Valdereza Pereira Veras; Vitor Oliveira de Alarcão, Viviany Souza Fernandes; Walkenne Aparecida Barbosa. **Estiveram presentes os convidados:** Mariane de Oliveira Pádua; Maria Aparecida Pris, Gilcelene Batista Pris, Gustavo Escobar, Antonio Carlos Cordeiro França; Tiago da Cunha; Cleide Geralda Nunes; Kathiuscha Silva Braga; Laureane Venâncio da



Silva; Jéssica de Souza Pereira, Tatiana Aires Brito; André de Souza Lima Neto; Guilherme Aragão Faria; Hiru Wanderson Bruno; Marília Costa e Silva; Cléia Maria de Albuquerque; Mariana Borges Vieira; Eliane Sousa da Silva; Andréa Septímio Belo Alves; Cibele S. Dâmaso Le Sénéchal Braga. **Justificaram ausência:** Angela Maria da Silva; Celso Abrão Neto; Edvanio Silva da Costa; Euster Pereira Melo; Giceli Pereira de Luna Brandt; João Paulo Duarte Vieira; Lidianny Martins de Melo Auad, Lillyane César Rocha; Marina Nunes Dutra Alencar; Sandro Lucena Rosa; Pedro Paulo Raggi Nunes; Sandro Lucena Rosa; Tais Ceci Terossi, Thamara Carollyna dos Santos Oliveira; Thiago Fonseca Drumond Oliveira; Thiago Kastner do Nascimento e Valeria Carvalho e Silva. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA.** Verificada a existência de quórum e invocando a proteção de Deus a Presidente Dra. Delzira Santos Menezes declarou aberta a reunião. **2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA:** Sem leitura de ata. **3. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **3.1. Informes:** **3.1.1.** Visita a Procuradoria Especializada do INSS/GO no dia 29/08/2016; **3.1.2** Visita ao Coordenador do COJEF no dia 06/09/2016; **3.1.3** Convite para participação nos diversos cursos promovidos pela ESA/GO e principalmente o que será realizado no dia 19/09 das 19h às 21hs sobre o tema: A reforma da previdência social: como ficam as aposentadorias, pensões e o direito adquirido; **3.1.4** Informe sobre palestra sobre o tema Sustentação Oral que será realizado no Auditório da ESA no dia 30/09 às 19h30; **3.2 Debates:** Dando prosseguimento à reunião a Presidente colocou em pauta o item 3.2.1 Honorários contratuais no âmbito da advocacia previdenciária. Iniciado o debate o Dr. Gustavo Escobar questionou sobre a leitura da ata, oportunidade que foi esclarecido que a ata não seria lida podendo a mesma ser consultada no site da OAB-GO. Com a palavra o Dr. Antônio Carlos Cordeiro perguntou se existe proposta de redução da tabela, a Presidente esclareceu que não existe proposta de modificação ou redução do percentual de honorários previdenciários, mas que há um debate sobre a omissão existente na tabela no item que trata da matéria previdenciária. Que a necessidade do debate surgiu ante ao requerimento apresentado à Comissão para que fosse expedido ofícios aos juizes de ofício para as comarcas de Jaraguá-GO, Iporá-GO e ainda, para a Justiça Federal – Subseção Judiciária de Formosa-GO informando sobre a legalidade da cobrança de honorários no percentual de 50% eis que dispostos na tabela de honorários



da OAB-GO. Ao consultar a tabela para fins de fundamentar os ofícios verificou-se que na tabela de honorários não consta tal percentual. Explicou ainda que na tabela de 2012 constava no item 14. Advocacia Previdenciária a informação que na “postulação judicial de qualquer espécie, sobre o valor do acumulado, não poderá ultrapassar 50%”. Todavia nas tabelas posteriores esse percentual foi suprimido. Havendo disposição nas normas gerais somente com relação aos contratos de honorários que envolvem ações previdenciárias somente nos contratos *quota littis*. E que o objetivo da reunião é um amplo debate entre os advogados previdenciaristas. O Dr. Marco Aurélio manifestou-se no sentido de constar apenas o valor mínimo e de ser cumprido o art. 111 do Regimento Geral da OAB que dispõe que a tabela é amplamente divulgada entre os inscritos e encaminhada ao Poder Judiciário. A Dra. Cibele disse que não há omissão quanto ao percentual e a Dra. Tatiana Aires manifestou no sentido de que a que a tabela é apenas um norte, devendo ser mantida. O Dr. Victor Alarcão informou que participou da reunião passada, que não houve proposta de redução e que foi solicitado ajuda de todos no sentido de apresentar argumentos para o debate. Com a palavra a Dra. Cleide alegou que em Anápolis não tem como deixar de cobrar *quota littis*, requerendo os 50%, pois é o advogado que banca todo o processo sem receber nenhum adiantamento. A Presidente disse que no caso relatado pela Dra. Cleide está correto a aplicação do contrato *quota littis*, mas que o contrato *quota littis* é exceção e não regra como vem sendo usado. O Dr. Marco Aurélio manifestou ressaltando que o percentual de 50% traz impacto, mas não gera mais impressão negativa do que o auxílio moradia dos magistrados, requerendo a manutenção de 50% sem qualquer alteração na tabela sem revogar o que já está estabelecido. Passada a palavra ao Presidente da Seccional, Dr. Lucio Flavio informou que recebeu os membros do IGDP, e que registrará o que foi dito a eles. Saudou os presentes, e disse que desde o início do mandato recebeu muitos e-mails, e que estes denunciavam uma prática de emparedar os advogados previdenciários, e citou o caso da Dra. Silvana, sobre as ACPs, com suspensão de todos os contratos, suas procurações e que se comprometeu em ser o primeiro defensor do advogado, que vai punir quem infringir a norma, seja ele advogado ou não, que há uma peculiaridade no processo previdenciário, e que o ganho do advogado não pode superar o ganho do cliente. Que não arredará um pé na tabela de honorários porque passaria a impressão de que estamos retrocedendo. Que à luz



do direito processual o contrato pode ser mitigado com vícios de consentimentos, devendo ser observada o *pacta sunt servanda*. Que o Juiz não pode de ofício interferir no contrato, dizendo que este é o entendimento da atual gestão. Mas esta não é a visão do MP, que vem cometendo excessos em relação à atuação face aos advogados previdenciaristas. Que os pedidos do MP deveriam ser tolhidos pelo Juiz, todavia estão sendo acolhidos pelos magistrados. Que a advocacia tem que ficar unida, que não basta estarmos todos convencidos, que temos que convencer a quem tem o direito, ou seja, o juiz. Temos que deflagrar uma campanha, visitando as autoridades e demonstrando que a nossa tabela é válida e deve ser respeitada. Ficando desde já aprovado que a CDPS realizará visitas de esclarecimentos aos juízes em todas as subseções. Que cada advogado deverá levar ao conhecimento das autoridades a cobrança lícita nas ações previdenciárias. Que tem que ser combatido, pois atualmente já se diz que o advogado criminalista deva provar a fonte dos honorários recebidos. O Presidente Lucio Flavio, apresentou proposta de votação nos seguintes termos: a) manutenção da tabela como está, com percentual constando somente nas normas gerais; b) acrescer o percentual de 50% no bojo da tabela especificamente no item 10 que trata da Matéria Previdenciária. Dada a palavra aos presentes para colher opiniões o Dr. André Cortez, parabenizou a proposta apresentada pelo Presidente. O Dr. Gustavo Escobar defendeu a volta do percentual dos 50% na tabela. O Presidente informou que a tabela de honorários da OAB é feita pela Seccional, que ele não pode fazê-lo sozinho. Que precisa submeter à tabela ao Conselho para alterá-la, bastando apenas a provocação de algum conselheiro. E destacou que a gestão conta com 10 Conselheiros Seccionais que atuam na área previdenciária. Em seguida, o Dr. Marco Aurélio, diz que não há necessidade de colocar percentual, devendo apenas atualizar os valores cobrados, porque cobramos a metade dos valores cobrados pela Seccional do DF. Dando a sugestão do artigo 111, parágrafo único do Regimento Geral da OAB. Sugeriu também uma maior divulgação do trabalho do advogado, que os juízes quando em mutirões divulgados que a justiça vem fazendo um trabalho social bem relevante, tratando o advogado sempre como necessário, e não como o autor que patrocinou aquela causa e aquele evento. Em seguida o Presidente informou que levará o assunto ao colégio de Presidentes para conhecimento das demais Seccionais. Em seguida o Presidente abriu uma pesquisa sobre quem dos presentes gostaria



de que a tabela fosse mantido como está, e quem gostaria de que o percentual de 50% fosse acrescido no bojo da tabela especificamente no item 10 que trata da Matéria Previdenciária. A Dra. Maytê Feliciano questionou que se fosse levada em votação, se correria o risco de haver alteração, respondido que sim, todos recuaram na votação. O Dr. Roberto Campos vota no sentido de manter os 50% na tabela. Em seguida, o Dr. Paulo Victor, ressaltou que onde está o percentual não adianta, porque nem todos os juízes se convenceram de que é justo tal percentual. O Dr. Leonardo ressaltou que o percentual de 50% cobrado na Seccional de Goiás deverá ser espelho para as demais, e não o contrário. O Presidente ressaltou que conhece os passos da advocacia porque teve que galgar cada degrau alcançado, na carreira, com muito esforço. Submetida à nova votação sobre a inserção de percentual, no item 10 da tabela, 34 votaram a favor e 17 contra. Ante a decisão da maioria dos presentes, ficou definido a inclusão de uma linha na tabela de honorários no item 10 para que conste que “nos contratos de honorários que envolvem ações previdenciárias, em se tratando de contratos *quota littis*, em que o pagamento é feito somente na hipótese de êxito, o limite ético de contratação é de até 50% das parcelas vencidas ou atrasadas”. Devendo tal requerimento ser realizado formalmente ao Conselho Seccional. Encerrada a fala do Presidente da Seccional, devolveu-se a palavra a Presidente da Comissão. **4. ORDEM DO DIA.** 4.1. Expedientes: nenhum. 4.2. Processos com julgamento iniciado: Nenhum 4.3. Processos com julgamento adiado: Nenhum. 4.4. Julgamento de Processos / pauta do dia: 4.4.1 Conhecimento: nenhum 4.4.2. Julgamento: nenhum. **5. COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES:** Nenhum. **6. ENCERRAMENTO.** A Presidente Dra. Delzira Santos Menezes agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo para ser relatado, eu, Nilzo Meotti Fornari, Secretário *ad-hoc* da Comissão, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada pela Presidente da Comissão de Direito Previdenciário e Securitário da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.



Delzira Santos Menezes

Presidente da Comissão de Direito Previdenciário e Securitário